ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 24/05/2017
presidente
1º secretário
2º secretário

Excelentíssimo Senhor
JACKSON COSTA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo confere-lhe, vem perante a presença de Vossa Excelência, fazer o seguinte REQUERIMENTO ao Prefeito deste Município.

REQUERIMENTO Nº 05/2017

Na condição de representante da população boquinense, e usando das prerrogativas legais que o cargo confere-me, venho através do presente, requerer ao Prefeito através da secretaria competente a relação dos Servidores Comissionados, Contratados e Prestadores de Serviços parentes em até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral nos meses de Janeiro; Fevereiro e Março do corrente.

JUSTIFICATIVA

O principio da Legalidade é aplicado com intensidade dentro da **Administração Pública**, no Art. 37 da Constituição Federal, o administrador, só é autorizado a fazer aquilo que está previsto em lei, caso contrário não tem validade. Todos os atos da administração pública devem estar de acordo com a legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Nesse contexto, justifica-se nosso requerimento em atenção ao disposto na SÚMULA VINCULANTE número 13 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões José Barbosa Franca
Boquim (SE), 31 de março de 2017.

José Roberto Fernandes Chaves
Vereador-Autor